



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 39 /2003.
Dispõe sobre a realização de sessão itinerante.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º- A última sessão ordinária de cada mês, da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, realizar-se-á em um bairro da cidade.

Artigo 2º- A Mesa da Câmara relacionará os bairros e os locais apropriados para a realização da sessão.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de novembro de 2003.

Vereador Paulo Ramos Mello

Justificativa:

É nosso objetivo, com a apresentação do presente projeto, aproximar ainda mais a Câmara da comunidade.

As sessões poderiam ser realizadas nos centros educacionais ou templos religiosos;

Seria uma inovação!

Um exemplo para o Brasil !